

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 15870/2024, de 01 de março de 2024, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	Abertura: Data 06/05/2024, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.**

ITEM	CÓD BR	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR03275 66	1.100	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 5,43	R\$ 5.973,00
2	BR04488 39	800	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML (120ML)	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
3	BR04488 38	400	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML (120ML)	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
4	BR03557 86	100	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML (120ML)	R\$ 9,28	R\$ 928,00
5	BR02683 70	4.500	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00
6	BR02683 75	2.000	ACICLOVIR 50 MG/ML CREME BISNAGA 10 G	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
7	BR02675 02	40.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
8	BR02716 87	1.200	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
9	BR02675 03	15.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

10	BR03938 03	1.100	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30 ML	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00
11	BR02675 04	4.000	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
12	BR02675 05	3.500	ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
13	BR03087 32	150	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50MG/ML (100ML)	R\$ 7,57	R\$ 1.135,50
14	BR02782 81	480	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 12,52	R\$ 6.009,60
15	BR03150 56	5.000	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (10ML)	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
16	BR02675 06	1.800	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
17	BR02675 07	600	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	R\$ 1,38	R\$ 828,00
18	BR02699 41	200	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: 1000ML	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
19	BR02694 62	1.600	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	R\$ 0,32	R\$ 512,00
20	BR02675 09	5.500	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	R\$ 0,38	R\$ 2.090,00
21	BR02713 57	720	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	R\$ 0,12	R\$ 86,40
22	BR04462 64	1.000	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (100ML)	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
23	BR04462 63	1.500	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (100ML)	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
24	BR02683 81	1.500	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
25	BR02675 11	22.000	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,12	R\$ 2.640,00
26	BR02924 02	1.500	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
27	BR02675 10	12.000	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
28	BR02717 10	550	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML)	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
29	BR02675 12	40.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00

30	BR02710 89	10.000	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
31	BR02711 11	500	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML (150ML)	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
32	BR02712 17	10.000	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
33	BR04488 41	500	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (75ML)	R\$ 36,46	R\$ 18.230,00
34	BR02682 07	200	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
35	BR02724 34	68.000	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 4.080,00
36	BR03647 80	1.500	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
37	BR02675 17	20.000	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
38	BR02682 14	400	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	1,346	R\$ 538,40
39	BR02779 34	400	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
40	BR02689 49	200	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML (15ML)	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
41	BR02671 40	5.000	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
42	BR02717 46	15.000	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
43	BR02675 81	250	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE	R\$ 26,21	R\$ 6.552,50
44	BR03465 86	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 50 MCG/200DOSE	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
45	BR02706 12	500	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI C/ DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (4ML)	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00

46	BR02706 14	200	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI+300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
47	BR02706 13	250	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,72	R\$ 2.430,00
48	BR03948 56	150	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML (80ML)	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
49	BR02705 97	1.000	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA DISSÓDICO 3MG/ML + 3MG/ML	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
50	BR02705 90	1.000	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
51	BR03435 73	60.000	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24MG	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
52	BR02682 22	600	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETAVEL (10ML)	R\$ 0,78	R\$ 468,00
53	BR02682 22	600	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % INJETÁVEL (250ML)	R\$ 28,09	R\$ 16.854,00
54	BR02701 40	10.500	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,26	R\$ 2.730,00
55	BR03966 04	100	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,20	R\$ 320,00
56	BR02699 58	8.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
57	BR02699 54	30.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
58	BR02699 56	3.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML (20ML)	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
59	BR02667 06	350	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE,	R\$ 12,59	R\$ 4.406,50
60	BR02667 07	350	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE	R\$ 13,45	R\$ 4.707,50
61	BR02676 13	9.500	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG	R\$ 0,09	R\$ 855,00
62	BR02724 54	300	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML (100ML)	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00

63	BR02724 58	10.000	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
64	BR02676 18	20.000	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
65	BR03960 76	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VIT D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG+400UI	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
66	BR02708 95	4.500	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	R\$ 0,11	R\$ 495,00
67	BR02676 21	8.500	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,22	R\$ 1.870,00
68	BR03054 28	500	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
69	BR04462 51	300	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ SACHÊ 5G	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
70	BR02675 64	4.500	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG	R\$ 0,10	R\$ 450,00
71	BR02675 67	4.500	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,16	R\$ 720,00
72	BR02675 66	6.000	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG	R\$ 0,11	R\$ 660,00
73	BR02675 65	7.000	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG	R\$ 0,11	R\$ 770,00
74	BR03090 62	8.000	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100MG	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
75	BR03315 55	100	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML (60ML)	R\$ 9,11	R\$ 911,00
76	BR02676 25	8.000	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
77	BR04426 93	300	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
78	BR04427 01	1.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
79	BR04508 90	2.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
80	BR03087 36	2.000	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%(20 MG/G) (30G)	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
81	BR02711 03	200	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

82	BR02684 24	5.000	CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO 20 ML	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
83	BR04488 44	4.000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
84	BR04488 45	4.000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
85	BR02721 66	15.000	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
86	BR02763 77	10.000	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
87	BR03401 67	150	CIMETIDINA, 150MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,83	R\$ 274,50
88	BR02676 29	50.000	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
89	BR02924 18	280	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: BOLSA 200ML	R\$ 24,56	R\$ 6.876,80
90	BR02676 32	3.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,28	R\$ 840,00
91	BR02729 03	1.000	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,22	R\$ 220,00
92	BR02684 39	200	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 2,79	R\$ 558,00
93	BR02924 19	800	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00
94	BR02675 22	7.000	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
95	BR02701 18	800	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,15	R\$ 120,00
96	BR02701 20	650	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
97	BR02701 19	1.200	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG	R\$ 0,06	R\$ 72,00
98	BR02720 43	500	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG	R\$ 0,31	R\$ 155,00
99	BR02720 42	1.200	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
100	BR03402 06	100	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 8,74	R\$ 874,00
101	BR02720 45	1.750	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG	R\$ 0,45	R\$ 787,50
102	BR02671 62	1.000	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,58	R\$ 580,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

103	BR02671 64	60	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 6%, SOLUÇÃO ORAL (100ML)	R\$ 3,24	R\$ 194,40
104	BR04371 60	500	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% (9MG) FRASCO C/ 30ML SOLUÇÃO NASAL	R\$ 1,37	R\$ 685,00
105	BR02675 74	1.500	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,61	R\$ 915,00
106	BR02676 35	10.500	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,30	R\$ 3.150,00
107	BR02676 38	9.500	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100MG	R\$ 0,38	R\$ 3.610,00
108	BR02680 69	350	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 2,32	R\$ 812,00
109	BR02744 97	31.200	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,17	R\$ 5.304,00
110	BR02762 83	250	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,75	R\$ 687,50
111	BR02676 43	550	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%	R\$ 1,92	R\$ 1.056,00
112	BR02693 88	1.000	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG	R\$ 0,24	R\$ 240,00
113	BR02924 27	800	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG/ML , INJETÁVEL (2,5ML)	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
114	BR02676 46	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML (100ML)	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
115	BR02676 45	5.500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,08	R\$ 440,00
116	BR02671 95	7.500	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,08	R\$ 600,00
117	BR02671 94	500	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML , INJETAVÉL (2ML)	R\$ 1,23	R\$ 615,00
118	BR02710 03	1.200	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, INJETAVEL (3ML)	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
119	BR02676 47	1.500	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG	R\$ 0,30	R\$ 450,00
120	BR02723 36	500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100MG +100MG/ ML; AMPOLA DE 10ML	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
121	BR02672 05	5.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML GOTAS (10ML)	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
122	BR02672 03	50.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

123	BR02682 52	5.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
124	BR02684 46	150	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL (20ML)	R\$ 6,54	R\$ 981,00
125	BR02689 60	300	DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
126	BR02684 93	16.000	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
127	BR02676 51	28.500	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,05	R\$ 1.425,00
128	BR02676 52	22.000	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
129	BR04489 82	300	ENOXAPARINA, 100MG/4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	R\$ 19,13	R\$ 5.739,00
130	BR02682 55	1.500	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
131	BR02699 90	250	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML (60ML)	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
132	BR02917 70	1.200	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,33	R\$ 396,00
133	BR02706 22	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67+333,4MG/ML (20ML)	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
134	BR02672 83	5.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
135	BR02672 82	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
136	BR02706 21	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG+4MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
137	BR03964 50	3.500	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB) 13 A 20 MG	R\$ 0,41	R\$ 1.435,00
138	BR03434 94	500	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
139	BR02676 53	16.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
140	BR02676 54	5.000	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00

141	BR02708 46	300	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL (1ML)	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
142	BR02672 08	100	ESTRIOL, DOSAGEM: 1MG/G (50G)	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
143	BR02714 34	18.200	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625MG	R\$ 0,81	R\$ 14.742,00
144	BR02721 98	150	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 2,06	R\$ 309,00
145	BR02701 16	200	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
146	BR03956 20	5.000	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX(L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150MG	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
147	BR02676 57	4.500	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	R\$ 0,17	R\$ 765,00
148	BR02671 07	400	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
149	BR02676 60	15.000	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
150	BR03007 25	600	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
151	BR03007 23	200	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/ML	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
152	BR04247 12	850	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML, INJETAVEL (5ML)	R\$ 4,87	R\$ 4.139,50
153	BR02759 63	7.500	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
154	BR02923 99	600	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
155	BR02676 62	650	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150MG	R\$ 0,62	R\$ 403,00
156	BR02685 10	450	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 8,67	R\$ 3.901,50
157	BR02730 09	57.000	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,12	R\$ 6.840,00
158	BR02682 92	400	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	R\$ 1,79	R\$ 716,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

159	BR02673 28	400	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO BIBÁSICO 6% (PHOSFOENEMA) (130ML)	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
160	BR02676 66	2.000	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
161	BR02676 63	15.000	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
162	BR04063 08	50	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (5ML)	R\$ 13,91	R\$ 695,50
163	BR02682 56	800	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
164	BR02697 59	800	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, INJETAVEL (2ML)	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
165	BR04427 54	3.000	GLICAZIDA 30 MG	R\$ 0,28	R\$ 840,00
166	BR02676 71	40.000	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
167	BR02700 19	400	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 2,34	R\$ 936,00
168	BR02675 40	1.500	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25% INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,55	R\$ 825,00
169	BR02675 41	1.800	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50 % INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,71	R\$ 1.278,00
170	BR04339 40	450	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE FRASCO 120ML. CÓD BR 0433940	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
171	BR02676 70	8.800	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1MG	R\$ 0,20	R\$ 1.760,00
172	BR02921 95	100	HALOPERIDOL GOTAS, DOSAGEM: 2MG/ML (20ML)	R\$ 5,16	R\$ 516,00
173	BR02676 69	10.000	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
174	BR02921 96	250	HALOPERIDOL INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG/ML INJETAVÉL (1ML)	R\$ 1,92	R\$ 480,00
175	BR02727 96	200	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000UI/INJETAVEL (5ML)	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
176	BR02727 96	600	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000/0,25 UI/ML SC	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
177	BR02681 15	350	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML INJETAVEL (1ML)	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50

178	BR02676 74	89.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,04	R\$ 3.560,00
179	BR02702 20	1.100	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG INJETÁVEL	R\$ 4,24	R\$ 4.664,00
180	BR02702 19	2.600	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG INJETÁVEL	R\$ 5,65	R\$ 14.690,00
181	BR03407 83	350	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5MG/ML (100ML)	R\$ 3,22	R\$ 1.127,00
182	BR04486 16	500	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML EV FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL (NORIPURUM) (5ML)	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
183	BR02700 42	1.000	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5% (10ML)	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
184	BR02946 43	550	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML (30ML)	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
185	BR02676 76	25.000	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
186	BR02672 92	38.000	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,43	R\$ 16.340,00
187	BR02683 31	100	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25MG/ML (20ML)	R\$ 1,41	R\$ 141,00
188	BR02734 02	250	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	R\$ 0,44	R\$ 110,00
189	BR02734 00	2.200	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,26	R\$ 572,00
190	BR02688 61	700	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	R\$ 1,61	R\$ 1.127,00
191	BR03767 67	450	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG	R\$ 0,46	R\$ 207,00
192	BR03837 50	450	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML (200ML)	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50
193	BR03329 85	100	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL (100ML)	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
194	BR02701 29	2.500	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG+50MG	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00
195	BR02701 28	2.625	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG+25MG	R\$ 1,40	R\$ 3.675,00
196	BR02701 26	2.200	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG+50MG	R\$ 2,40	R\$ 5.280,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

197	BR02701 30	700	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG+25MG	R\$ 0,93	R\$ 651,00
198	BR02681 29	12.500	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
199	BR02681 30	500	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML (20ML)	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
200	BR02681 28	14.000	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25MG	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00
201	BR04488 04	840	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15+0,03MG	R\$ 0,24	R\$ 201,60
202	BR02689 56	100	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 1,5MG	R\$ 3,17	R\$ 317,00
203	BR02681 25	13.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
204	BR02681 24	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
205	BR02681 23	26.500	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	R\$ 0,27	R\$ 7.155,00
206	BR02698 52	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1.200.00 INJETÁVEL (20ML)	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
207	BR02698 45	50	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY (20ML)	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50
208	BR02698 46	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% (30G)	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
209	BR02698 43	800	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% INJETÁVEL (20ML)	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00
210	BR04072 14	1.200	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	R\$ 7,27	R\$ 8.724,00
211	BR02734 66	10.530	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,15	R\$ 1.579,50
212	BR02734 67	600	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML (100ML)	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
213	BR02688 56	230.000	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50MG	R\$ 0,08	R\$ 18.400,00
214	BR03987 02	250	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
215	BR04416 21	1.500	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000MG+5MG	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

216	BR02676 91	71.000	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	R\$ 0,16	R\$ 11.360,00
217	BR02676 89	7.000	METILDOPA, DOSAGEM: 250MG	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
218	BR02682 64	300	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2MG/ML INJETAVEL (1ML)	R\$ 2,59	R\$ 777,00
219	BR02723 20	22.000	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,37	R\$ 8.140,00
220	BR02673 11	200	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML (10ML)	R\$ 2,40	R\$ 480,00
221	BR02673 12	1.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,10	R\$ 180,00
222	BR02673 10	1.200	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 0,81	R\$ 972,00
223	BR03452 59	350	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML INJETÁVEL (5ML)	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
224	BR03946 50	1.000	METOPROLOL, TARTARATO 100MG.	R\$ 0,59	R\$ 590,00
225	BR02766 56	800	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,32	R\$ 256,00
226	BR02766 57	20.000	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
227	BR04487 58	1.000	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G (50G)	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
228	BR02677 17	1.500	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250MG	R\$ 0,27	R\$ 405,00
229	BR02684 98	350	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML INJETÁVEL (100ML)	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
230	BR02681 62	150	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2% (80G)	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
231	BR02682 86	200	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G (28G)	R\$ 2,92	R\$ 584,00
232	BR02684 81	1.000	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML (3ML) INJETAVÉL	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
233	BR02684 81	500	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML (10ML) INJETAVÉL	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
234	BR03048 71	1.500	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
235	BR02723 26	200	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4MG/ML INJETAVÉL (1ML)	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00

236	BR02731 67	3.000	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250 UI/G (50G)	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
237	BR02677 29	80.000	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
238	BR04486 41	1.000	NIFEDIPINO 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
239	BR02737 10	20.000	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
240	BR02673 78	150	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000UI/ML (50ML)	R\$ 6,44	R\$ 966,00
241	BR02667 88	550	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G (60G)	R\$ 6,38	R\$ 3.509,00
242	BR02682 73	3.500	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,39	R\$ 1.365,00
243	BR02689 70	200	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML INJETÁVEL (5ML)	R\$ 35,96	R\$ 7.192,00
244	BR02737 19	100	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA DE 2 ML	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
245	BR04425 84	1.000	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML INJETÁVEL (4ML)	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
246	BR04488 08	650	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG	R\$ 7,96	R\$ 5.174,00
247	BR02716 06	7.800	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,35	R\$ 2.730,00
248	BR02716 07	5.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
249	BR02682 77	350	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00
250	BR02677 12	60.000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
251	BR02681 60	1.000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML INJETÁVEL	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
252	BR02685 07	3.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
253	BR04190 16	1.500	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG DISPERSÍVEL	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
254	BR02732 57	19.000	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,93	R\$ 17.670,00
255	BR02723 27	10.000	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
256	BR02746 48-1	300	PASTA D'AGUA BISNAGA 30G	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

257	BR02677 77	500	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200MG/ML (15ML)	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
258	BR02677 78	20.500	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	R\$ 0,12	R\$ 2.460,00
259	BR03351 12	400	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20MG/ML INJETAVÉL (5ML)	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
260	BR03276 99	3.600	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 648,00
261	BR02677 73	500	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML (60ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
262	BR03635 97	700	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML (60ML)	R\$ 4,37	R\$ 3.059,00
263	BR02336 32	100	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO (100ML)	R\$ 4,47	R\$ 447,00
264	BR02681 58	800	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,10	R\$ 80,00
265	BR02702 29	600	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML SOL. OTOLOGICA(5ML)	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
266	BR04485 95	800	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML (60ML)	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
267	BR02677 43	7.000	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
268	BR02677 41	1.800	PREDNISONA, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,11	R\$ 198,00
269	BR02739 53	100	PROGESTERONA 100MG (ULTRAGESTAN)	R\$ 1,62	R\$ 162,00
270	BR02739 52	100	PROGESTERONA 200MG (ULTRAGESTAN)	R\$ 3,32	R\$ 332,00
271	BR02677 68	1.800	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,19	R\$ 342,00
272	BR02677 69	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
273	BR02677 72	14.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG	R\$ 0,05	R\$ 700,00
274	BR02731 35	15.000	PROPATILNITRATO 100 MG	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
275	BR03059 35	600	PROPOFOL, DOSAGEM: 10MG/ML INJETÁVEL (20ML)	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00

276	BR02723 62	100	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 3,59	R\$ 359,00
277	BR47811 0	300	PROTETOR SOLAR, COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 70, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA E A SUOR FRASCO COM 200ML	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
278	BR02695 71	50	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML FRASCO 5ML .	R\$ 9,65	R\$ 482,50
279	BR02749 18	50	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOACIDOS + METINONINA + CLORABFENICOL 10.000UI + 25MG + 5 MG + MMH/G (3,5G)	R\$ 11,97	R\$ 598,50
280	BR03994 14	1.200	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML GOTAS. FRASCO 20ML	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
281	BR03032 92	1.000	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500 ML	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
282	BR02728 39	40.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
283	BR02841 06	1.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML (30ML)	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
284	BR02841 05	10.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
285	BR02681 49	38.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	R\$ 0,18	R\$ 6.840,00
286	BR03941 03	400	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,67	R\$ 268,00
287	BR04120 92	300	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15MG	R\$ 0,72	R\$ 216,00
288	BR04120 91	1.000	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20MG	R\$ 0,83	R\$ 830,00
289	BR02685 21	100	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
290	BR02683 90	15.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
291	BR02948 87	500	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

292	BR02683 03	300	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5MG/ML FR 10 ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
293	BR02723 65	50.000	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
294	BR04129 66	5.000	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML (10ML)	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
295	BR02677 47	60.000	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
296	BR02677 45	50.000	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
297	BR02682 36	12.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 8,72	R\$ 104.640,00
298	BR02682 36	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100 ML	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00
299	BR02682 36	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250 ML	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
300	BR02682 36	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500 ML	R\$ 5,79	R\$ 57.900,00
301	BR03669 13	500	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
302	BR03669 13	300	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
303	BR02700 92	800	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
304	BR02700 92	2.000	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
305	BR02700 92	1.500	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
306	BR02677 65	1.000	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00



MUNICÍPIO DE
TERRA ROXA
CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ



TERRA ROXA
É muito mais amor pela nossa terra

307	BR02720 89	300	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1% (30G)	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
308	BR02720 89	200	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1% - 400g	R\$ 38,96	R\$ 7.792,00
309	BR03088 82	3.400	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG+80MG	R\$ 0,29	R\$ 986,00
310	BR03088 84	500	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML (100ML)	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
311	BR02680 76	1.500	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% INJETÁVEL (10ML)	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
312	BR02923 45	500	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II (30ML)	R\$ 1,55	R\$ 775,00
313	BR02923 44	20.000	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
314	BR02684 42	350	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	R\$ 13,81	R\$ 4.833,50
315	BR02901 68	300	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG (FRASCO-AMPOLA)	R\$ 25,57	R\$ 7.671,00
316	BR03968 53	100	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10ML)	R\$ 9,27	R\$ 927,00
317	BR02698 18	600	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG/ML INJETÁVEL (1ML)	R\$ 1,42	R\$ 852,00
318	BR02723 41	2.600	TIAMINA, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,29	R\$ 754,00
319	BR02723 43	400	TIAMINA, DOSAGEM: 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
320	BR02725 81	150	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% (5ML)	R\$ 5,21	R\$ 781,50
321	BR02723 66	2.100	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	R\$ 1,32	R\$ 2.772,00
322	BR03521 93	250	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG+1MG/ML (5ML)	R\$ 30,47	R\$ 7.617,50
323	BR 0271581	300	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
324	BR02728 50	250	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50MG	R\$ 0,41	R\$ 102,50

325	BR02923 82	8.000	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
326	BR03622 59	660	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG	R\$ 0,78	R\$ 514,80
327	BR04070 33	2.000	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 199,8MG+87MG (300mg) CR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
328	BR02792 69	2.500	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,18	R\$ 450,00
329	BR03329 17	100	VASOPRESSINA, 20UI/ML, 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
330	BR02674 25	1.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	R\$ 0,35	R\$ 350,00
331	BR04371 09	70.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6,B12	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
332	BR02745 67	6.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1+B6+B12 INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
333	BR02704 95	300	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA 30G	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
334	BR43241 1	300	REPELENTE SPRAY COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE ICARIDINA, COM MAIOR TEMPO DE AÇÃO E MENOS TOXICIDADE COM 200 ML	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
335	BR02996 75	500	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML. CÓD BR299675	R\$ 9,24	R\$ 4.645,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.665.099,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil noventa e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2.024	

318	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.030.090.000.000.000	Material farmacológico
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.024	
319	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.030.090.000.000.000	Material farmacológico
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.024	
320	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.032.020.000.000.000	Medicamentos para uso domiciliar
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.024	
321	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.032.020.000.000.000	Medicamentos para uso domiciliar
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Paulo Cesar Farias / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 15322/2023, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa - Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4044/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

A presente licitação destina-se com itens exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e **item 297 destinado para TODAS AS EMPRESAS** em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6 AMOSTRA:

Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato/ata (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
--

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos de cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 15 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.**

ITEM	CÓD BR	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0327566	1.100	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 5,43	R\$ 5.973,00
2	BR0448839	800	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML (120ML)	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
3	BR0448838	400	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML (120ML)	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
4	BR0355786	100	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML (120ML)	R\$ 9,28	R\$ 928,00
5	BR0268370	4.500	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00
6	BR0268375	2.000	ACICLOVIR 50 MG/ML CREME BISNAGA 10 G	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
7	BR0267502	40.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
8	BR0271687	1.200	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
9	BR0267503	15.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
10	BR0393803	1.100	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO DE 30 ML	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00
11	BR0267504	4.000	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
12	BR0267505	3.500	ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
13	BR0308732	150	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50MG/ML (100ML)	R\$ 7,57	R\$ 1.135,50

14	BR02782 81	480	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 12,52	R\$ 6.009,60
15	BR03150 56	5.000	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (10ML)	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
16	BR02675 06	1.800	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
17	BR02675 07	600	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	R\$ 1,38	R\$ 828,00
18	BR02699 41	200	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: 1000ML	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
19	BR02694 62	1.600	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	R\$ 0,32	R\$ 512,00
20	BR02675 09	5.500	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	R\$ 0,38	R\$ 2.090,00
21	BR02713 57	720	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	R\$ 0,12	R\$ 86,40
22	BR04462 64	1.000	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (100ML)	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
23	BR04462 63	1.500	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (100ML)	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
24	BR02683 81	1.500	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
25	BR02675 11	22.000	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,12	R\$ 2.640,00
26	BR02924 02	1.500	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
27	BR02675 10	12.000	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
28	BR02717 10	550	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML)	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
29	BR02675 12	40.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
30	BR02710 89	10.000	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
31	BR02711 11	500	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML (150ML)	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
32	BR02712 17	10.000	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00

33	BR04488 41	500	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (75ML)	R\$ 36,46	R\$ 18.230,00
34	BR02682 07	200	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
35	BR02724 34	68.000	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 4.080,00
36	BR03647 80	1.500	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
37	BR02675 17	20.000	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
38	BR02682 14	400	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	1,346	R\$ 538,40
39	BR02779 34	400	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
40	BR02689 49	200	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML (15ML)	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
41	BR02671 40	5.000	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
42	BR02717 46	15.000	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
43	BR02675 81	250	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE	R\$ 26,21	R\$ 6.552,50
44	BR03465 86	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 50 MCG/200DOSE	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
45	BR02706 12	500	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI C/ DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (4ML)	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
46	BR02706 14	200	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI+300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00

47	BR02706 13	250	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,72	R\$ 2.430,00
48	BR03948 56	150	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML (80ML)	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
49	BR02705 97	1.000	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA DISSÓDICO 3MG/ML + 3MG/ML	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
50	BR02705 90	1.000	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
51	BR03435 73	60.000	BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24MG	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
52	BR02682 22	600	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETAVEL (10ML)	R\$ 0,78	R\$ 468,00
53	BR02682 22	600	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL (250ML)	R\$ 28,09	R\$ 16.854,00
54	BR02701 40	10.500	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,26	R\$ 2.730,00
55	BR03966 04	100	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,20	R\$ 320,00
56	BR02699 58	8.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
57	BR02699 54	30.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
58	BR02699 56	3.000	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML (20ML)	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
59	BR02667 06	350	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE,	R\$ 12,59	R\$ 4.406,50
60	BR02667 07	350	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE	R\$ 13,45	R\$ 4.707,50
61	BR02676 13	9.500	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG	R\$ 0,09	R\$ 855,00
62	BR02724 54	300	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML (100ML)	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
63	BR02724 58	10.000	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00

64	BR02676 18	20.000	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
65	BR03960 76	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VIT D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG+400UI	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
66	BR02708 95	4.500	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO	R\$ 0,11	R\$ 495,00
67	BR02676 21	8.500	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,22	R\$ 1.870,00
68	BR03054 28	500	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
69	BR04462 51	300	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ SACHÊ 5G	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
70	BR02675 64	4.500	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG	R\$ 0,10	R\$ 450,00
71	BR02675 67	4.500	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,16	R\$ 720,00
72	BR02675 66	6.000	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG	R\$ 0,11	R\$ 660,00
73	BR02675 65	7.000	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG	R\$ 0,11	R\$ 770,00
74	BR03090 62	8.000	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100MG	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
75	BR03315 55	100	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML (60ML)	R\$ 9,11	R\$ 911,00
76	BR02676 25	8.000	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
77	BR04426 93	300	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
78	BR04427 01	1.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
79	BR04508 90	2.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
80	BR03087 36	2.000	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%(20 MG/G) (30G)	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
81	BR02711 03	200	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00

82	BR02684 24	5.000	CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO 20 ML	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
83	BR04488 44	4.000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO : 100MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
84	BR04488 45	4.000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,39	R\$ 9.560,00
85	BR02721 66	15.000	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
86	BR02763 77	10.000	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
87	BR03401 67	150	CIMETIDINA, 150MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,83	R\$ 274,50
88	BR02676 29	50.000	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
89	BR02924 18	280	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: BOLSA 200ML	R\$ 24,56	R\$ 6.876,80
90	BR02676 32	3.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,28	R\$ 840,00
91	BR02729 03	1.000	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,22	R\$ 220,00
92	BR02684 39	200	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 2,79	R\$ 558,00
93	BR02924 19	800	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 5,58	R\$ 4.464,00
94	BR02675 22	7.000	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
95	BR02701 18	800	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,15	R\$ 120,00
96	BR02701 20	650	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML)	R\$ 3,20	R\$ 2.080,00
97	BR02701 19	1.200	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG	R\$ 0,06	R\$ 72,00
98	BR02720 43	500	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG	R\$ 0,31	R\$ 155,00
99	BR02720 42	1.200	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
100	BR03402 06	100	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 8,74	R\$ 874,00
101	BR02720 45	1.750	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG	R\$ 0,45	R\$ 787,50

102	BR02671 62	1.000	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,58	R\$ 580,00
103	BR02671 64	60	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 6%, SOLUÇÃO ORAL (100ML)	R\$ 3,24	R\$ 194,40
104	BR04371 60	500	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9% (9MG) FRASCO C/ 30ML SOLUÇÃO NASAL	R\$ 1,37	R\$ 685,00
105	BR02675 74	1.500	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,61	R\$ 915,00
106	BR02676 35	10.500	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,30	R\$ 3.150,00
107	BR02676 38	9.500	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100MG	R\$ 0,38	R\$ 3.610,00
108	BR02680 69	350	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 2,32	R\$ 812,00
109	BR02744 97	31.200	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,17	R\$ 5.304,00
110	BR02762 83	250	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,75	R\$ 687,50
111	BR02676 43	550	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%	R\$ 1,92	R\$ 1.056,00
112	BR02693 88	1.000	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG	R\$ 0,24	R\$ 240,00
113	BR02924 27	800	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG/ML , INJETÁVEL (2,5ML)	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
114	BR02676 46	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML (100ML)	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
115	BR02676 45	5.500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,08	R\$ 440,00
116	BR02671 95	7.500	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,08	R\$ 600,00
117	BR02671 94	500	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ML , INJETAVÉL (2ML)	R\$ 1,23	R\$ 615,00
118	BR02710 03	1.200	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25 MG/ML, INJETAVEL (3ML)	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
119	BR02676 47	1.500	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG	R\$ 0,30	R\$ 450,00
120	BR02723 36	500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100MG +100MG/ ML; AMPOLA DE 10ML	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00

121	BR02672 05	5.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML GOTAS (10ML)	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
122	BR02672 03	50.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
123	BR02682 52	5.000	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
124	BR02684 46	150	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL (20ML)	R\$ 6,54	R\$ 981,00
125	BR02689 60	300	DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
126	BR02684 93	16.000	DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM: 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
127	BR02676 51	28.500	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,05	R\$ 1.425,00
128	BR02676 52	22.000	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
129	BR04489 82	300	ENOXAPARINA, 100MG/4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	R\$ 19,13	R\$ 5.739,00
130	BR02682 55	1.500	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
131	BR02699 90	250	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML (60ML)	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
132	BR02917 70	1.200	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,33	R\$ 396,00
133	BR02706 22	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67+333,4MG/ML (20ML)	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
134	BR02672 83	5.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
135	BR02672 82	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
136	BR02706 21	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG+4MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
137	BR03964 50	3.500	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB) 13 A 20 MG	R\$ 0,41	R\$ 1.435,00
138	BR03434 94	500	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00

139	BR02676 53	16.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
140	BR02676 54	5.000	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
141	BR02708 46	300	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
142	BR02672 08	100	ESTRIOL, DOSAGEM: 1MG/G (50G)	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
143	BR02714 34	18.200	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625MG	R\$ 0,81	R\$ 14.742,00
144	BR02721 98	150	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 2,06	R\$ 309,00
145	BR02701 16	200	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
146	BR03956 20	5.000	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX(L.) MERRILL, CONCENTRAÇÃO: 150MG	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
147	BR02676 57	4.500	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	R\$ 0,17	R\$ 765,00
148	BR02671 07	400	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
149	BR02676 60	15.000	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
150	BR03007 25	600	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
151	BR03007 23	200	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40MG/ML	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
152	BR04247 12	850	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 4,87	R\$ 4.139,50
153	BR02759 63	7.500	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
154	BR02923 99	600	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML)	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
155	BR02676 62	650	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150MG	R\$ 0,62	R\$ 403,00
156	BR02685 10	450	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 8,67	R\$ 3.901,50
157	BR02730 09	57.000	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,12	R\$ 6.840,00

158	BR02682 92	400	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	R\$ 1,79	R\$ 716,00
159	BR02673 28	400	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO BIBÁSICO 6% (PHOSFOENEMA) (130ML)	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
160	BR02676 66	2.000	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
161	BR02676 63	15.000	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
162	BR04063 08	50	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (5ML)	R\$ 13,91	R\$ 695,50
163	BR02682 56	800	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, INJETÁVEL (2ML)	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
164	BR02697 59	800	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML, INJETAVEL (2ML)	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
165	BR04427 54	3.000	GLICAZIDA 30 MG	R\$ 0,28	R\$ 840,00
166	BR02676 71	40.000	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
167	BR02700 19	400	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, INJETÁVEL (10ML)	R\$ 2,34	R\$ 936,00
168	BR02675 40	1.500	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25% INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,55	R\$ 825,00
169	BR02675 41	1.800	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50 % INJETÁVEL (10ML)	R\$ 0,71	R\$ 1.278,00
170	BR04339 40	450	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE FRASCO 120ML. CÓD BR 0433940	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
171	BR02676 70	8.800	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1MG	R\$ 0,20	R\$ 1.760,00
172	BR02921 95	100	HALOPERIDOL GOTAS, DOSAGEM: 2MG/ML (20ML)	R\$ 5,16	R\$ 516,00
173	BR02676 69	10.000	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
174	BR02921 96	250	HALOPERIDOL INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG/ML INJETAVÉL (1ML)	R\$ 1,92	R\$ 480,00
175	BR02727 96	200	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000UI/INJETAVEL (5ML)	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00

176	BR02727 96	600	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5000/0,25 UI/ML SC	R\$ 8,66	R\$ 5.196,00
177	BR02681 15	350	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML INJETAVEL (1ML)	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50
178	BR02676 74	89.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,04	R\$ 3.560,00
179	BR02702 20	1.100	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG INJETÁVEL	R\$ 4,24	R\$ 4.664,00
180	BR02702 19	2.600	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG INJETÁVEL	R\$ 5,65	R\$ 14.690,00
181	BR03407 83	350	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5MG/ML (100ML)	R\$ 3,22	R\$ 1.127,00
182	BR04486 16	500	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML EV FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL (NORIPURUM) (5ML)	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
183	BR02700 42	1.000	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5% (10ML)	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
184	BR02946 43	550	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML (30ML)	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
185	BR02676 76	25.000	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
186	BR02672 92	38.000	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,43	R\$ 16.340,00
187	BR02683 31	100	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25MG/ML (20ML)	R\$ 1,41	R\$ 141,00
188	BR02734 02	250	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	R\$ 0,44	R\$ 110,00
189	BR02734 00	2.200	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,26	R\$ 572,00
190	BR02688 61	700	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	R\$ 1,61	R\$ 1.127,00
191	BR03767 67	450	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG	R\$ 0,46	R\$ 207,00
192	BR03837 50	450	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML (200ML)	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50
193	BR03329 85	100	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL (100ML)	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
194	BR02701 29	2.500	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CARBIDOPA, DOSAGEM: 200MG+50MG	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00

195	BR02701 28	2.625	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 100MG+25MG	R\$ 1,40	R\$ 3.675,00
196	BR02701 26	2.200	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG+50MG	R\$ 2,40	R\$ 5.280,00
197	BR02701 30	700	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG+25MG	R\$ 0,93	R\$ 651,00
198	BR02681 29	12.500	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,67	R\$ 8.375,00
199	BR02681 30	500	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML (20ML)	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
200	BR02681 28	14.000	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25MG	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00
201	BR04488 04	840	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15+0,03MG	R\$ 0,24	R\$ 201,60
202	BR02689 56	100	LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 1,5MG	R\$ 3,17	R\$ 317,00
203	BR02681 25	13.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	R\$ 0,18	R\$ 2.340,00
204	BR02681 24	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
205	BR02681 23	26.500	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	R\$ 0,27	R\$ 7.155,00
206	BR02698 52	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1.200.00 INJETÁVEL (20ML)	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
207	BR02698 45	50	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY (20ML)	R\$ 51,85	R\$ 2.592,50
208	BR02698 46	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% (30G)	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
209	BR02698 43	800	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% INJETÁVEL (20ML)	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00
210	BR04072 14	1.200	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	R\$ 7,27	R\$ 8.724,00
211	BR02734 66	10.530	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,15	R\$ 1.579,50
212	BR02734 67	600	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML (100ML)	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00

213	BR02688 56	230.000	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50MG	R\$ 0,08	R\$ 18.400,00
214	BR03987 02	250	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
215	BR04416 21	1.500	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000MG+5MG	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
216	BR02676 91	71.000	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	R\$ 0,16	R\$ 11.360,00
217	BR02676 89	7.000	METILDOPA, DOSAGEM: 250MG	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
218	BR02682 64	300	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2MG/ML INJETAVEL (1ML)	R\$ 2,59	R\$ 777,00
219	BR02723 20	22.000	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,37	R\$ 8.140,00
220	BR02673 11	200	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML (10ML)	R\$ 2,40	R\$ 480,00
221	BR02673 12	1.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	R\$ 0,10	R\$ 180,00
222	BR02673 10	1.200	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 0,81	R\$ 972,00
223	BR03452 59	350	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML INJETÁVEL (5ML)	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
224	BR03946 50	1.000	METOPROLOL, TARTARATO 100MG.	R\$ 0,59	R\$ 590,00
225	BR02766 56	800	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,32	R\$ 256,00
226	BR02766 57	20.000	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
227	BR04487 58	1.000	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G (50G)	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
228	BR02677 17	1.500	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250MG	R\$ 0,27	R\$ 405,00
229	BR02684 98	350	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML INJETÁVEL (100ML)	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
230	BR02681 62	150	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2% (80G)	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00

231	BR02682 86	200	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G (28G)	R\$ 2,92	R\$ 584,00
232	BR02684 81	1.000	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML (3ML) INJETAVÉL	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
233	BR02684 81	500	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML (10ML) INJETAVÉL	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
234	BR03048 71	1.500	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
235	BR02723 26	200	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4MG/ML INJETAVÉL (1ML)	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
236	BR02731 67	3.000	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250 UI/G (50G)	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
237	BR02677 29	80.000	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
238	BR04486 41	1.000	NIFEDIPINO 20 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	R\$ 0,18	R\$ 180,00
239	BR02737 10	20.000	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
240	BR02673 78	150	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000UI/ML (50ML)	R\$ 6,44	R\$ 966,00
241	BR02667 88	550	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G (60G)	R\$ 6,38	R\$ 3.509,00
242	BR02682 73	3.500	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100MG	R\$ 0,39	R\$ 1.365,00
243	BR02689 70	200	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML INJETAVÉL (5ML)	R\$ 35,96	R\$ 7.192,00
244	BR02737 19	100	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG AMPOLA DE 2 ML	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
245	BR04425 84	1.000	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML INJETÁVEL (4ML)	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
246	BR04488 08	650	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35MG	R\$ 7,96	R\$ 5.174,00
247	BR02716 06	7.800	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	R\$ 0,35	R\$ 2.730,00
248	BR02716 07	5.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
249	BR02682 77	350	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML INJETÁVEL (1ML)	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00
250	BR02677 12	60.000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00

251	BR0268160	1.000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML INJETÁVEL	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
252	BR0268507	3.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML INJETAVÉL (2ML)	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
253	BR0419016	1.500	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG DISPERSÍVEL	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
254	BR0273257	19.000	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,93	R\$ 17.670,00
255	BR0272327	10.000	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
256	BR0274648-1	300	PASTA D'AGUA BISNAGA 30G	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
257	BR0267777	500	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200MG/ML (15ML)	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
258	BR0267778	20.500	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	R\$ 0,12	R\$ 2.460,00
259	BR0335112	400	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20MG/ML INJETAVÉL (5ML)	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
260	BR0327699	3.600	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 648,00
261	BR0267773	500	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML (60ML)	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
262	BR0363597	700	PERMETRINA, DOSAGEM: 50 MG/ML (60ML)	R\$ 4,37	R\$ 3.059,00
263	BR0233632	100	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO (100ML)	R\$ 4,47	R\$ 447,00
264	BR0268158	800	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,10	R\$ 80,00
265	BR0270229	600	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML SOL. OTOLOGICA(5ML)	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
266	BR0448595	800	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML (60ML)	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
267	BR0267743	7.000	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
268	BR0267741	1.800	PREDNISONA, DOSAGEM: 5MG	R\$ 0,11	R\$ 198,00
269	BR0273953	100	PROGESTERONA 100MG (ULTRAGESTAN)	R\$ 1,62	R\$ 162,00

270	BR02739 52	100	PROGESTERONA 200MG (ULTRAGESTAN)	R\$ 3,32	R\$ 332,00
271	BR02677 68	1.800	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	R\$ 0,19	R\$ 342,00
272	BR02677 69	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
273	BR02677 72	14.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG	R\$ 0,05	R\$ 700,00
274	BR02731 35	15.000	PROPATILNITRATO 100 MG	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
275	BR03059 35	600	PROPOFOL, DOSAGEM: 10MG/ML INJETÁVEL (20ML)	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
276	BR02723 62	100	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, INJETÁVEL (5ML)	R\$ 3,59	R\$ 359,00
277	BR47811 0	300	PROTETOR SOLAR, COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR 70, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA E A SUOR FRASCO COM 200ML	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
278	BR02695 71	50	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML FRASCO 5ML .	R\$ 9,65	R\$ 482,50
279	BR02749 18	50	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOACIDOS + METINONINA + CLORABFENICOL 10.000UI + 25MG + 5 MG + MMH/G (3,5G)	R\$ 11,97	R\$ 598,50
280	BR03994 14	1.200	RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML GOTAS. FRASCO 20ML	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
281	BR03032 92	1.000	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500 ML	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
282	BR02728 39	40.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
283	BR02841 06	1.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML (30ML)	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
284	BR02841 05	10.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
285	BR02681 49	38.000	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG	R\$ 0,18	R\$ 6.840,00

286	BR0394103	400	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	R\$ 0,67	R\$ 268,00
287	BR0412092	300	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15MG	R\$ 0,72	R\$ 216,00
288	BR0412091	1.000	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20MG	R\$ 0,83	R\$ 830,00
289	BR0268521	100	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML)	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
290	BR0268390	15.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
291	BR0294887	500	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
292	BR0268303	300	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5MG/ML FR 10 ML GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
293	BR0272365	50.000	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
294	BR0412966	5.000	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML (10ML)	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
295	BR0267747	60.000	SINVESTATINA, DOSAGEM: 20MG	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
296	BR0267745	50.000	SINVESTATINA, DOSAGEM: 40 MG	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
297	BR0268236	12.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 8,72	R\$ 104.640,00
298	BR0268236	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100 ML	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00
299	BR0268236	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250 ML	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
300	BR0268236	10.000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500 ML	R\$ 5,79	R\$ 57.900,00

301	BR03669 13	500	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
302	BR03669 13	300	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
303	BR02700 92	800	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
304	BR02700 92	2.000	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
305	BR02700 92	1.500	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
306	BR02677 65	1.000	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500MG	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
307	BR02720 89	300	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1% (30G)	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
308	BR02720 89	200	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1% - 400g	R\$ 38,96	R\$ 7.792,00
309	BR03088 82	3.400	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG+80MG	R\$ 0,29	R\$ 986,00
310	BR03088 84	500	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML (100ML)	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
311	BR02680 76	1.500	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% INJETÁVEL (10ML)	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
312	BR02923 45	500	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II (30ML)	R\$ 1,55	R\$ 775,00
313	BR02923 44	20.000	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

314	BR02684 42	350	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	R\$ 13,81	R\$ 4.833,50
315	BR02901 68	300	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG (FRASCO- AMPOLA)	R\$ 25,57	R\$ 7.671,00
316	BR03968 53	100	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10ML)	R\$ 9,27	R\$ 927,00
317	BR02698 18	600	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG/ML INJETAVEL (1ML)	R\$ 1,42	R\$ 852,00
318	BR02723 41	2.600	TIAMINA, DOSAGEM: 300MG	R\$ 0,29	R\$ 754,00
319	BR02723 43	400	TIAMINA, DOSAGEM: 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (1ML)	R\$ 9,02	R\$ 3.608,00
320	BR02725 81	150	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% (5ML)	R\$ 5,21	R\$ 781,50
321	BR02723 66	2.100	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	R\$ 1,32	R\$ 2.772,00
322	BR03521 93	250	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3MG+1MG/ML (5ML)	R\$ 30,47	R\$ 7.617,50
323	BR 0271581	300	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
324	BR02728 50	250	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50MG	R\$ 0,41	R\$ 102,50
325	BR02923 82	8.000	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
326	BR03622 59	660	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG	R\$ 0,78	R\$ 514,80
327	BR04070 33	2.000	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 199,8MG+87MG (300mg) CR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
328	BR02792 69	2.500	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	R\$ 0,18	R\$ 450,00
329	BR03329 17	100	VASOPRESSINA, 20UI/ML, 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00

330	BR02674 25	1.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	R\$ 0,35	R\$ 350,00
331	BR04371 09	70.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6,B12	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
332	BR02745 67	6.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1+B6+B12 INJETÁVEL (2ML)	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
333	BR02704 95	300	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA 30G	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
334	BR43241 1	300	REPELENTE SPRAY COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE ICARIDINA, COM MAIOR TEMPO DE AÇÃO E MENOS TOXICIDADE COM 200 ML	R\$ 16,68	R\$ 5.004,00
335	BR02996 75	500	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML. CÓD BR299675	R\$ 9,24	R\$ 4.645,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

A estimativa do Termo de Referência, não obriga a contratante à utilização total da contratação, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeitos ao controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A execução do objeto contratado deverá ter início de imediato a contar da homologação e assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

1.2.2 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela acima e observados os esclarecimentos constantes no edital;

1.2.3 Não serão aceitos os objetos que estiverem em desacordo com este termo de referência;

1.2.4 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

1.2.5 Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas que procede a presente licitação, a remessa será devolvida à detentora para substituição imediata.

1.2.6 É obrigatória a identificação de número de lote e prazo de validade dos medicamentos na nota fiscal;

1.2.7 No ato da entrega os medicamentos devem ter prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade em relação a data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

1.2.8 Não se proceda ao fracionamento dos itens através de lotes, devendo a licitação seguir o critério de tipo “menor preço por item”;

1.2.9 As propostas dos licitantes devem ser formuladas considerando o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no ANEXO ÚNICO do Convênio 87/02 do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ. Que determina nos seguintes termos: ***“Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.”***

1.2.10 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação e publicação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.11 É obrigatório o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

1.4.1 FORNECIMENTO PARCELADO - REGISTRO DE PREÇOS

1.4.2 O local de entrega para os materiais será o Centro de Abastecimento Farmacêutico Municipal (C.A.F), situado à Rua do Campo, S/N – Anexo à Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes de Terra Roxa — PR, no horário de funcionamento das 13h30 às 17h. Com prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra;

1.4.3 Objetos entregues em total ou parcial incompatibilidade com a descrição dos itens do edital serão remetidos a substituição/devolução com suporte integral das despesas oriundas desta a cargo do fornecedor;

1.4.4 Os itens devem ser entregues em embalagem compatível com sua natureza, sendo observadas a boa condição e inviolabilidade da embalagem, sob pena de devolução para substituição com suporte integral das despesas oriundas desta a cargo do fornecedor;

1.4.5 As despesas de frete e demais situações para entrega, serão por conta da empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 [DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO]

A necessidade de adquirir medicamentos é fundamentada na garantia do fornecimento constante e apropriado de fármacos essenciais para tratar diversas condições de saúde. A obtenção desses medicamentos desempenha um papel crucial na manutenção da eficácia dos serviços de saúde, respondendo às necessidades da população e assegurando o acesso a tratamentos adequados. Além disso, a renovação e expansão do estoque de medicamentos são imperativas para lidar com emergências, prevenir escassez e garantir a disponibilidade de opções terapêuticas que constam na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos). Que será destinada a atenção das necessidades das unidades de saúde do Município (Estratégia de Saúde Parque Verde;

Estratégia de Saúde Santa Rita; Estratégia de Saúde Ângelo Lopes, Estratégia de Saúde Central e Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Trichês).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, junto a empresas especializadas no fornecimento de medicamentos. A necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores que fazem parte do mapa de preço foram encontrados com base no Painel de Preços, Compras.gov e BPS, nas Atas de outros municípios, bem como a Ata de 2023 do nosso município e os orçamentos de fornecedores;

4.2 Para determinar o preço estimado por item, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços. Valores que apresentaram discrepâncias significativas, seja para mais ou para menos em comparação com a Ata do ano anterior, foram excluídos do cálculo. Para itens que não receberam propostas nas últimas licitações, foi calculada a média geral dos valores levantados;

4.3 Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado constam em tabela em ANEXO;

4.3.1 Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos do item a ser licitado;

4.3.2 Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado;

4.4 A quantidade mínima a ser contratada é de 1(uma) unidade, como não há como prever a quantidade máxima, esta será de acordo com a quantidade solicitada.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, de forma PARCELADA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal 4045/2023.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto contratado deverá ter início de imediato a contar da homologação e assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua

plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

8.2 O local de entrega será o Centro de Abastecimento Farmacêutico Municipal (C.A.F), situado à Rua do Campo, S/N – Anexo à Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes de Terra Roxa — PR, no horário de atendimento das 13h30 às 17h. Com prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Compra;

8.3 No ato da entrega, os itens devem ter prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade em relação à data de fabricação.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante;

8.10 Os itens devem ser entregues em embalagem compatível com sua natureza, sendo observadas a boa condição e inviolabilidade da embalagem, sob pena de devolução para substituição com suporte integral das despesas oriundas desta a cargo do fornecedor.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023.

9.6 O gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, identificação de número de lote e prazo de validade dos medicamentos. É obrigatório o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites Federal n.º 14.133, de 2021; permitidos pela Lei;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado

do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 *Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

12.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

12.3.3 Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

12.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Caso fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.5 Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

12.5.1 Indicação de responsável técnico: FARMACÊUTICO;

12.5.2 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;

12.5.3 Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado;

12.5.4 Autorização especial da ANVISA para comercialização de medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde – MS, que dispõe do “Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”;

12.5.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto, compatível ao desta licitação, em papel timbrado, assinado pelo responsável;

12.5.6 Certificados de registro de medicamentos normatizado pelo Ministério da Saúde;

12.5.7 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos;

12.5.8 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos;

12.5.9 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial;

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 De acordo com o Tribunal de Contas: “É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.”

14.3 Com base no entendimento do TCU, dispensa-se a garantia do presente instrumento, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, que sua exigência poderá acarretar ônus.

15. VIGÊNCIA

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação e publicação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação é viável, bem como figura no Plano Anual de Contratação para o ano de 2024 - LOA, LDO e PPA.

Gestão/Unidade:

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica;

Vínculo: 000 - 303 - 494

Elemento: 3.339.030.090.000.000.000 - Material farmacológico e 3.339.032.000.000.000 - Medicamento para uso domiciliar.

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades Em Saúde Sanitária

Elemento: 3.339.030.9901.000.000.000 - Outros materiais de consumo

Vínculo: 510 - 000 - 303

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Terra Roxa, 01 de abril de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Indicação de responsável técnico: FARMACÊUTICO;

b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;

- c) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado;
- d) Autorização especial da ANVISA para comercialização de medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde – MS, que dispõe do “*Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*”;
- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto, compatível ao desta licitação, em papel timbrado, assinado pelo responsável;
- f) Certificados de registro de medicamentos normatizado pelo Ministério da Saúde;
- g) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos;
- h) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos;
- i) Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Bruto
			Bruto	
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Centro de Abastecimento Farmacêutico Municipal (C.A.F), situado à Rua do Campo, S/N – Anexo à Unidade Básica de Saúde Ângelo Lopes de Terra Roxa - PR.
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva - 95, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor IVAN REIS DA SILVA, que este subscreve, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão acima mencionado, conforme planilha resolve registrar os preços para **Compras e Serviços**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 4044/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente a Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR**, conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Terra Roxa/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Presencial nº **XX/XXXX** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços nº XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA **DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de XXXXX será o órgão gerenciador desta ata de registro de preços, tendo como órgãos participantes: XXXXXX

Parágrafo Primeiro – Responderá pela fiscalização do fornecimento do objeto da presente ata o Sr. XXXX, secretário de XXXXX, matrícula nº XXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, podendo este ser substituído durante a vigência da ata.

Parágrafo Segundo – Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO
INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre a empresa detentora dos preços registrados que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade Contratante, após autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 24h a contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Considerar-se-á retirado o contrato que for encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Fornecedor na assinatura da presente ata.

Parágrafo Terceiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a procedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.

Parágrafo Quarto – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades a seguir relacionadas, caso seja efetuada a compra, e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro:

Código	Descrição
2.024	
318	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.030.090.000.000.000	Material farmacológico
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.024	
319	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.030.090.000.000.000	Material farmacológico
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.
2.024	
320	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.032.020.000.000.000	Medicamentos para uso domiciliar
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
2.024	
321	Referência
06	Secretaria Municipal da Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2039	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.339.032.020.000.000.000	Medicamentos para uso domiciliar
00303	Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.

CLÁUSULA OITAVA **DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

Parágrafo Segundo – Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro – Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

Parágrafo Quarto - No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Terra Roxa e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA **DO PAGAMENTO**

Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte

documentação, sem os quais não serão atendidos:

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação de nota fiscal (deposito em conta corrente do fornecedor), pela secretaria municipal de finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula.

Parágrafo Terceiro – No caso de termino do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – A Prefeitura Municipal de Terra Roxa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

Parágrafo Quinto – O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária

previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (art. 6º lei **14.133**)

§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado aquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua

competência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**

Caberá a cada um dos fornecedores beneficiários desta Ata, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos nesta Ata de registro de preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de Terra Roxa;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

14.2 Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Terra Roxa;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Terra Roxa ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Terra Roxa, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;

Comunicar por escrito ao Município de Terra Roxa qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Terra Roxa, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver previa autorização do Município de Terra Roxa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) Integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

Parágrafo Primeiro – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro Central da Comarca do Município de Terra Roxa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal